

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR
DOUTOR GILBERTO DINIZ DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO N.º 1088763
REPRESENTAÇÃO – PREFEITURA DE SETE LAGOAS
ESCLARECIMENTOS DE FATOS**

VANESSA LOPES ALVES FERREIRA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº63723, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 690137306-63 e no RG sob o n.º MG-4.443.464, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Barbará, n.º 1320, Bairro Recanto da Serra, CEP: 35.700-834, email vanessalves69@gmail.com, contato 31 988867893, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para manifestar, expor e requerer o seguinte:

INTRODUÇÃO

Trata-se de expediente de origem da Secretaria da 1ª Câmara, pelo qual determina a oferta de esclarecimentos acerca da representação ocorrida no bojo do processo 1088763, recebida através do ofício 8777/2021.

PRELIMINARMENTE

Nos termos do que foi determinado por esta r. Corte, requer a juntada dos documentos abaixo listados:

- Portaria n.º 10.566/2017 - Designação no cargo de Secretária Municipal de Saúde;



- Portaria n.º 10.967/2018 - Exoneração do cargo de Secretária Municipal de Saúde;
- Contrato aditivo 2018;
- Declaração de cargo/2018;
- Denúncia por e-mail – despacho;
- Solicitação contrato 2017.

DOS FATOS

Cuidam os autos do processo sobre a representação oferecida pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, no que tange ao acúmulo de cargo do servidor André Luiz Barbosa Rocha.

A malha fiscal eletrônica do TCE/MG evidenciou acúmulo irregulares de cargos e funções no período de 2013 a 2018 em diversos órgãos públicos com possível dano ao erário.

Nessa esteira apontou a responsabilização na conferência de requisitos para admissão do servidor com expedição da intimação, visando apresentação de documentação para elucidar o caso.

DOS ESCLARECIMENTOS

De início, torna-se imprescindível destacar que ocupei o cargo de Secretária Municipal de Saúde, apenas no período compreendido em 02/10/2017 até 04/04/2018. Portanto, aproximadamente 6 meses à frente da Secretaria de Saúde.

Informo ainda que, nesse período tem-se que do dia 02/10/2017 até 20/10/2017 estava nomeada apenas designada acumulando o



cargo em substituição ao titular em gozo de férias. Vide portarias 10.566/2017 e 10.967/2018 em anexo.

Essa informação como dita é importante, pois demonstra que os atos e ações pontuais de contratação do servidor, não foram feitas em minha gestão, ou apenas foram feitas em um ato contínuo para dar segmento de contratações firmadas outrora.

Veja bem, conforme encaminhado em anexo, consta a "Solicitação de contrato" datada de 2017 requisitando o servidor para contratação no período de 01/01/2017 até 31/12/2017. Nesse momento, houve o vínculo primário e inicial.

Evidente que para os outros vínculos contratuais também houve as devidas justificativas para a contratação e a correspondente solicitação. Nesse momento, que deve-se observar a documentação necessária para o ingresso no serviço público.

Dito isso, pois quero inferir que a contratação, ou melhor, o aditivo que assinei em janeiro/2018 – e apenas esse documento, refere-se à continuidade de contratação preexistente e necessária para prestação de serviço como médico plantonista.

Noutro giro, informo que o Município de Sete Lagoas, possui estrutura orgânica com quadro de pessoal seja de servidores efetivos, quanto daqueles que ocupam cargos comissionados com atribuições e funções próprias para providenciar, elaborar, conferir e confeccionar a folha de pagamento, inclusive no que tange à documentação de admissão de pessoal.

Portanto, a contratação ora entendida como vínculos múltiplos não adveio do meu período de mandato, haja visto, que no período de 6 meses de minha atuação, apenas continuei com ações e medidas necessárias ao andamento dos serviços de saúde, que se iniciaram em períodos anteriores.



Também não posso deixar de afirmar e salientar que a conferência dessa documentação – atestado de acumulação de cargos entre outros – fica à responsabilidade direta dos setores específicos da estrutura administrativa da Secretária Municipal de Saúde.

Continuando os esclarecimentos, apenas para cimentar minha intenção de cumprir os ditames da legislação, encaminho em anexo o documento referente à denúncia feita via e-mail e que despachei imediatamente para a devida apuração e adoção das medidas cabíveis. Através disso, o PAD – Processo Administrativo Disciplinar foi iniciado e todas as medidas posteriores foram adotadas.

Senhor relator, técnicos do TCE/MG e douto MP, no meu curto período de gestão adotei medidas para apurar essa situação como por exemplo o processo disciplinar. Apenas aditivei um contrato já existente, no sentido de dar continuidade aos trabalhos realizados pelo profissional médico plantonista e ainda, tem-se que a observância dessa documentação funcional não cabe diretamente à essa subscritora.

Nessa toada, como último esclarecimento, informo que não tive conhecimento, ciência ou recebi a notificação do resultado da malha fiscal eletrônica enviada pelo TCE. Se houve essa notificação não foi efetuada no período da minha gestão – outubro de 2017 até março/2018. Isto posto, demonstra que a malha fiscal foi efetivada e seu resultado com as anomalias foram encaminhadas em período divergente dessa gestora.

Certamente, caso conhecesse tal apuração feita pelo TCE/MG adotaria as medidas imediatamente, como fiz no caso da denúncia por e-mail para o mesmo servidor.

Por esta razão, tem-se que a oficiada não praticou nenhum ato que tivesse por finalidade lesar o erário. Podendo ser comprovado pelo cumprimento de todos os plantões de médico junto ao SAMU, atividade essencial a assistência em Saúde.



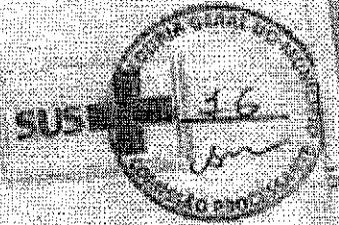
CONCLUSÃO

Após as análises de todos os dados e documentos que seguem anexo, requiro a retirada do nome da intimada e entendimento pela regularidade do ato praticado.


VANESSA LOPES ALVES FERREIRA
EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, ANDRÉ LUIZ DA SILVA (LUCAS), portador de CPF nº 052.541.416-97 e carteira de identidade 10.613.596, DECLARO para fins de exercício no cargo público de Médico, em conformidade com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, que:

NÃO exerceo outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) que seja incompatível com o cargo que exerceo/exercerei no Município de Sete Lagoas e NÃO recebo qualquer remuneração advinda de outras instituições da Administração Pública.

Sou detentor de outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) acumulável, conforme contracheque em anexo, o qual possui compatibilidade de horários com o cargo descrito na presente.

NÃO recebo proventos de aposentadoria.

Recebo proventos de aposentadoria do seguinte Órgão: _____ Nome do Órgão

Declaro, ainda, que estou ciente que o artigo 299 do Código Penal tipifica como crime a declaração falsa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sete Lagoas, 7 de 8 de 2018.

[Assinatura]
SERVIDOR

Art. 299 - Omite, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS Nº. ADITIVO

SMS\GP 37 \2018

TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Resolvido neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001, na Praça Barão do Rio Branco, nº 18, Centro, Sete Lagoas/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 097/000131, neste ato representado por VANESSA LOPES ALVES FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde de Sete Lagoas, com domicílio especial na Rua Marechal Deodoro, 21, Centro, Sete Lagoas/MG, nos termos do Decreto Municipal nº 5.612 de 03 de janeiro de 2017, denominado CONTRATANTE, ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA, portador(a) do CPF 052.541.416-97, residente à RUA JOÃO ALVES FRANÇA

barro IPORANGA, SETE LAGOAS, MG, doravante

denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições

O presente contrato original de prestação de serviços nº 4822 a Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - SAMU, como Médico

celebrado em 01/01/2017 e termos aditivos a ele incorporados, fica aditado pelo período

de 01/01/2018 a 31/12/2018 conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.229/2013.

Maneja em vigor as demais cláusulas do contrato original, que aqui não sofreram alterações.

Os signatários, estando justos e acordados, assinam o presente termo aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas testemunhas, para surtir os efeitos legais e resultantes de direito.

SETE LAGOAS, 01/01/2018

VANESSA LOPES ALVES FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
MARIANEIRA MACIEL
CPF: 031.406.811-21

TESTEMUNHAS:
JAQUELINE RIBEIRO VELOSO
CPF: 031.577.296-40

Assunto: **DENUNCIA**
 De: slagoas2018 <slagoas2018@bol.com.br>
 <gabinete.prefeito@setelagoas.mg.gov.br>,
 Para: <prefeito@setelagoas.mg.gov.br>, <ouvidoria@setelagoas.mg.gov.br>,
 <viceprefeito@setelagoas.mg.gov.br>,
 <prefeituramunicipaldesetelagoas@setelagoas.mg.gov.br>
 Cc: <claudio.goncalves@camarasete.mg.gov.br>
 Data: 20/03/2018 23:43
 Prioridade: Mais alta



Senhores,

Venho através deste deixa-los ciente da atual situação em que se encontra a Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas. Atualmente o setor conta com três Médicos do Trabalho, sendo eles: Maria Regina Figueiredo, André Luiz Barbosa Rocha e Eraldo Dutra Pessanha Junior. Todos estes três servidores possuem como carga horária quatro horas diária, conforme contrato de trabalho. Infelizmente os mesmos por algum motivo não conhecido, não fazem uso da biometria para iniciarem e finalizarem sua jornada de trabalho, como é comum a todo servidor público. Sendo assim, aproveitando desta situação um tanto quanto favorável, os servidores acima citados resolveram fazer um acordo entre si, onde cada dia um deles vai trabalhar durante um período máximo de duas horas diária, fazendo assim um revezamento acordado somente entre eles. Com este acordo realizado entre os mesmos, cada um trabalha no máximo dois dias na semana durante no máximo duas horas diárias, totalizando uma carga horária semanal de quatro horas, sendo que, de acordo com o contrato de trabalho deveria ser uma carga semanal de 20 horas cada um. Essa situação já vem acontecendo a aproximadamente um ano, e tem prejudicado de forma sistemática o atendimento dos servidores públicos municipais, uma vez que o agendamento se torna precário, as filas de esperas por atendimento estão cada vez maiores, e o atendimento se torna ineficaz pela demanda necessária de atendimento diário e o objetivo da Perícia Médica, que se destaca na preservação da saúde mental e física do servidor para um melhor desempenho de seu trabalho, acaba se perdendo em meio a este processo. Com isso, peço aos senhores que possuem poder de r esolutividade que revejam a situação acima citada afim de melhorar o processo de trabalho no setor e fazer com que os servidores sejam atendidos com mais eficiência e dignidade. A Prefeitura já disponibilizando profissionais para esta demanda, os mesmos acabam se tornando muito onerosos aos cofres públicos, uma vez que não cumprem sua jornada de trabalho devida.

Vale ainda destacar que o Sr. André Luiz Barbosa Rocha possui atualmente três vínculos de trabalho com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, sendo um como Médico do Trabalho na Perícia Médica, outro como Médico no SAMU e o terceiro como Médico no Hospital Municipal. Mesmo que haja uma compatibilidade de horários entre estes três vínculos, entendo que de acordo com a Constituição Federal em seu Artigo 37, Inciso XVI, quando da compatibilidade de horários só é permitida a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde. Sendo assim, peço também verificar tal situação, pois acredito que este acúmulo excessivo de trabalho impacta em um baixo rendimento dos mesmos.

Agradeço a todos a atenção dispensada!

Espero ter contribuído para uma melhoria nos processo internos da Prefeitura, trazendo mais eficiência aos mesmos!

Onis
RM
favor analisar Andre Luiz Barbosa Rocha
em conjunto com os demais
S.M.A. - Mamo

Franesca Lopes Alves Fonseca
 Secretária Municipal de Saúde de Sete Lagoas
 Governo Municipal

1) Visto, etc
2) A Secretária de Saúde planejar esta denúncia e tomar medidas legais cabíveis.

21/03/18
Leone Marciel Fonseca
 Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 05 de outubro de 2017

Número 1095

Sete Lagoas, 05 de outubro de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 10.566 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA SECRETÁRIA.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Designar, a Sra. *Vanessa Lopes Alves Ferreira*, para exercer acumulativamente, o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 02(dois) a 20(vinte) de outubro do corrente ano, em substituição ao titular do cargo, em gozo de Férias Regulamentares neste período.

Sete Lagoas, 05 de outubro de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

DIVERSOS

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CITAÇÃO.

A Presidente da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 10108, de 25 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 194, §2º da Lei Complementar nº 192/2016, CITA, pelo presente edital, Sra. MÔNICA DE SOUZA SANTOS matrícula 22870, que se encontra em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer nesta Corregedoria Geral do Município, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 236 - Centro, nesta cidade, a fim de apresentar defesa prévia no Processo Administrativo Disciplinar nº: 407/2017 a que responde.

Sete Lagoas, 04 de outubro de 2017.

VIVIANE JUNQUEIRA SILVA

Presidente Comissão Processante

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Luiz Carlos Gomes de Araújo
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro

EXTRATO DE 7º T. ADITIVO - CONTRATO 110/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 14/2017.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 221/2013, Concorrência Pública nº 14/2013**, cujo objeto é a *prestação de serviços de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário licenciado no município de Sete Lagoas, com fornecimento de mão de obra, de materiais e equipamentos de apoio*, torna público aos interessados a celebração do **7º Termo Aditivo ao Contrato**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 05 de outubro de 2017

Número 1095

MAURO CLÉBER GONÇALVES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ADILSON PORTILHO LUSTOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU

Presidente Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante

MAGNUS EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA

Secretário Municipal da Fazenda

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 5.782 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, de acordo com a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980.

Considerando que o parágrafo único do artigo 218 da Lei Complementar nº 192/2016 estabelece que na última segunda-feira do mês de outubro de cada ano será ponto facultativo, podendo em instrumento próprio do Poder Executivo ou do Poder Legislativo fundamentado alterar a data do ponto facultativo, para consagração ao Servidor Público Municipal, especialmente dia 03 de novembro deste ano, dia em que não funcionarão as repartições públicas municipais, exceto os setores considerados imprescindíveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal nos seguintes dias:

I – dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira;

II – dia 03 novembro de 2017, sexta-feira;

Parágrafo único. Serão realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais, especialmente os serviços de atendimento à saúde da população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de setembro de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAURO CLÉBER GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Sete Lagoas
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº. 10.967 DE 04 DE ABRIL DE 2.018

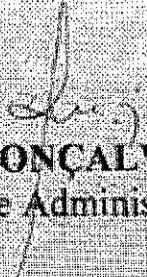
EXONERA SECRETÁRIA

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20(vinte) de Março de 1990,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. *Vanessa Lopes Alves Ferreira*, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 05(cinco) de Abril do corrente ano.


LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

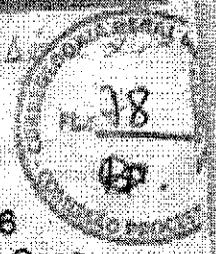

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
HOSPITAL MUNICIPAL
SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

De: Departamento Pessoal HM
Para: Departamento de Recursos Humanos
C/C: Departamento de Contratos

Entrou 2012 cód. prov. 873
Vítima Recusão 2012



Nome: André Luiz Barbosa Rocha
CPF: 052.541.416-97
Endereço: Rua : João Alves França
Bairro: Iporanga
Cidade: Sete Lagoas
Cargo: Medico

RG: MG- 10.613.596
nº: 221 comp: Casa
CEP: 35701-217
UF: MG

Carga Horária Semanal: Plantonista
Salário:

Órgão de Lotação: Hospital Municipal
Telefone: (31)983975966
Justificativa: Atender a necessidade da sala de emergência

69147

Início do Contrato: 01/01/2017

Término do Contrato: 31/12/2017

Chefia Imediata

Diretora Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE CONTRATO



cód. prov. 873

De: Departamento de Gestão de Pessoas
Para: Departamento de Recursos Humanos
C/C: Departamento de Contratos

Nome: Andre Luiz Barbosa
CPF: 052.541.416/97
Endereço: Rua: João Alves França
Bairro: Iporanga
Cidade: Sete Lagoas
Cargo: Medico

RG: MG-10.613.596
nº: 221 Comp: Casa
CEP: 35701-217
UF: MG

Carga Horária Semanal: 20h
Salário:

Órgão de Lotação: CAPS AD
Telefone: 83975966

Justificativa: Compor o quadro de funcionarios desta equipe.

Início do Contrato: 6/11/2014

Término do Contrato: 31/12/2014

Gestão de Pessoas:

Secretário Saúde: